

EDITAL Nº 24/2015- CEFID

Estabelece normas e prazos para participação discente em eventos nacionais para o primeiro semestre de 2016

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base nas Resoluções 30/2010 – CONSUNI, 007/2012 – CONSUNI e 02/2014 - CEFID, objetivando chamadas para o segundo semestre de 2015, resolve baixar o presente edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital visa incrementar a visibilidade, em âmbito nacional, da produção científica, e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.2 Apoiar a Participação Discente em eventos de caráter científico estabelecidos e caracterizados pelas Resoluções 30/2010 – CONSUNI e 007/2012 – CONSUNI.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do CEFID/UDESC e discentes regularmente matriculados em Cursos Stricto-Sensu do CEFID/UDESC recomendados pela CAPES.

2.2. Os alunos dos cursos Stricto-Sensu somente poderão ser contemplados com este auxílio, quando da ausência dos recursos PROAP.

3. VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O valor dos recursos financeiros alocados para o presente EDITAL, conforme o que estabelece a Resolução 02/2014 - CEFID, para o 1º Semestre de 2016 (período de 01 de março a 31 de julho de 2016), será correspondente a 5 (cinco) passagens terrestres/aéreas nacionais de ida e retorno, hospedagem e

pagamentos de taxas de inscrição no evento, contemplando 5 (cinco) auxílios de participação em eventos no país.

3.2 As passagens somente poderão ser concedidas em ida e volta para o local do Evento, limitado ao valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas diretamente à secretaria do Departamento de origem do docente orientador ou à secretaria do Programa de Pós-graduação de origem do interessado, até o dia **10/12/2015**.

4.2 As solicitações de auxílios para participação em eventos de caráter científico obedecerão a seguinte tramitação:

I. entrada dos pedidos de auxílio na secretaria do Programa de Pós-Graduação (para os discentes dos cursos Stricto Sensu) ou na secretaria do Departamento (para os discentes dos cursos de graduação);

II. apreciação, aprovação e priorização pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou Colegiado pleno do Departamento quando for o caso;

III. encaminhamento à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação para trâmite junto à Comissão de Pesquisa;

IV. apreciação, aprovação e priorização, pela Comissão de Pesquisa;

V. homologação pelo Conselho de Centro.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de auxílio ao presente EDITAL deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

I - documento de solicitação ao Departamento ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com exposição de motivos e assinaturas do docente orientador e do/a discente solicitante;

II – comprovante de inscrição no evento;

III - currículo Lattes (CV/CNPq) do discente solicitante, atualizado e completo;

IV – declaração da Direção da área (Extensão, Pesquisa ou Ensino) atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente;

V - cópia do aceite do trabalho ou convite para apresentação ou justificativa para posterior entrega de acordo com o item 5.3 deste edital;

VI - cópia do trabalho para publicação nos anais;

VII - cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento.

5.2. O discente só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida nesse artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3. A data limite para entrega à Direção de Pesquisa da carta de aceite do trabalho, será a data de confirmação da emissão das passagens.

5.4. Solicitações de auxílio para eventos realizados até dia 31 de julho de 2016 que não estiverem com as inscrições abertas dentro do prazo previsto no item 4.1 do presente EDITAL poderão ser protocolados e apreciados sem o comprovante de inscrição no evento, o qual deverá ser entregue à Direção de Pesquisa tão logo estejam abertas a inscrição no evento.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1 Na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter científico serão considerados os seguintes critérios:

I - pertinência da temática do evento com a do curso do discente;

II - pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro;

III - participação efetiva do discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento.

Parágrafo único. A Comissão de Pesquisa poderá estabelecer critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação em eventos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Segundo ART. 5º. da resolução 02/2014 - CEFID, o acadêmico(a) poderá ser contemplado uma única vez ao longo de cada curso.

7.2 Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

7.3 Os resultados da seleção do EDITAL serão divulgados aos interessados, por meio eletrônico no site do CEFID/UDESC.

7.4 O discente de graduação terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico às respectivas Direções e, se for o caso, entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, impresso ou em meio eletrônico, a ser encaminhado à Biblioteca Universitária.

7.5. O discente de Pós-graduação terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno, para entrega de cópia do certificado de apresentação ao Programa de Pós-Graduação.

7.6. Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e visuais de caráter científico oriundos de projetos de pesquisa, de extensão ou de ensino no caso de acadêmicos de graduação, e oriundos de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração do Programa de Pós-Graduação para os acadêmicos de Pós-graduação.

7.7. A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, não será concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

7.8. É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes, mesmo estes estando relacionados nominalmente em projeto de pesquisa.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 17 de novembro de 2015



Prof. Paulo Henrique Xavier de Souza
Diretor Geral do CEFID